**PORTARIA N° 452, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato 16/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** as servidoras **EDVANEIDE AMANCIO DE LIMA**, brasileira, solteira, natural de Caruaru/PE, nascida em 29/04/1988, portadora do RG nº 7.535.445 SSP/PE, expedido em 02/04/2004, inscrita no CPF/MF sob nº 066.275.594-47 e **DANIELA SANCHES MESQUITA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista com Registro CAU nº A256508-0, portadora do RG no 14.369.956-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o no 373.018.958-10, para exercerem, as seguintes funções:

1. **FISCAL DO CONTRATO:**Titular: Daniela Sanches Mesquita  
   Suplente: Edvaneide Amancio de Lima
2. **GESTOR DE CONTRATO:**Titular: Edvaneide Amancio de Lima  
   Suplente: Daniela Sanches Mesquita

**Art. 2º.** Os empregados acima designadosdesempenharão suas funções junto ao contrato que tem como objeto a prestação de serviço de Degravação/Transcrição de arquivos de áudio e video, nas quantidades e especificações descritas no contrato:

**Contrato:** 16/2023  
**Favorecido:** AIS Comunicação e Estratégia LTDA  
**CNPJ:** 33.508.475/0001-42

**Art. 3º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 4º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de novembro.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**Presidente do CAU/PR